



CONSERVATÓRIO SUPERIOR DE MÚSICA DE GAIA

Regulamento para Avaliação e Qualidade

Artigo 1º

O Conselho para a Avaliação e Qualidade é o órgão do CSMG responsável pelo estabelecimento dos mecanismos de autoavaliação do desempenho do CSMG ao nível das atividades pedagógicas sujeitas ao sistema de avaliação e acreditação.

Artigo 2º

Integram o Conselho para a Avaliação e Qualidade:

- a) O Diretor do CSMG;
- b) Os Coordenadores dos Cursos;
- c) Uma personalidade externa de reconhecido mérito em áreas de atuação do CSMG, designada pelo Presidente da Fundação Conservatório Regional de Gaia;
- d) Um representante dos estudantes a designar anualmente pelos seus pares.

Artigo 3º

1 – Ao Conselho para a Avaliação e Qualidade compete:

- a) Coordenar todos os processos de autoavaliação e de avaliação externa do desempenho do CSMG, das suas unidades orgânicas, bem como das atividades pedagógicas sujeitas ou não ao sistema nacional de avaliação e acreditação;
- b) Coordenar os processos de avaliação dos professores;
- c) Analisar os processos de avaliação efetuados e elaborar os respetivos relatórios de apreciação;
- d) Propor ao Presidente da entidade instituidora, medidas de correção de pontos fracos que forem identificando.

Artigo 4º

O Conselho reúne, ordinariamente, duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da entidade instituidora por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros:

- a) Pode o Conselho, para a realização de trabalhos específicos, constituir grupos de especialidade;
- b) As funções dos grupos de especialidade e a duração do seu mandato são definidas pela deliberação que determine a sua constituição.

Vila Nova de Gaia, 2 de Setembro de 2011

O Presidente da FCRG